

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 402/2009 - CMDCA

LEI Nº 1.659/2023 - CMDCA



RESOLUÇÃO nº 004/2025/CMDCA

Dispõe sobre a renovação do registro da entidade não governamental, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campos de Júlio – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023; e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com fundamento legal na Resolução nº 001/2022/CMDCA, de 19 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal Nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme o § 1º do art. 90 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento adotados, cabendo ao referido Conselho manter o registro atualizado dessas inscrições, bem como comunicar suas alterações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

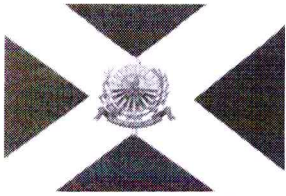
CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA Nº 71 e 74, ambas de 2001 e da 164 de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025, registrada na Ata nº 004-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o registro da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 209E, Centro, Campos de Júlio/MT, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta resolução.

Art. 2º O prazo desta resolução de certificação de credenciamento será válido até 19 de março de 2027, devendo ser renovado após essa data, constituindo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 402/2009 - CMDCA

LEI Nº 1.659/2023 - CMDCA



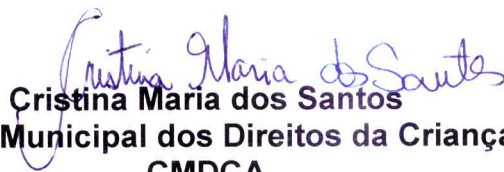
critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 001/2022, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º O presente registro habilita a entidade a desenvolver, no âmbito municipal, ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme plano de trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 19 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único: As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Sala dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Campos de Júlio/MT, 17 de abril de 2025.


Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

PROCESSO VINCULADO: Processo Licitatório nº 110/2023, Concorrência nº 02/ 2023.

MOTIVAÇÃO: A rescisão unilateral ocorre em conformidade com as disposições legais vigentes e os termos do contrato, considerando as condições estabelecidas no processo licitatório mencionado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescisão realizada nos termos da Lei Municipal nº 1.010 de 30 de maio de 2019 em seu artigo 5º, com alterações em sua redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.749 de 01 de agosto de 2023.

DATA DA RESCISÃO: apartir do dia 17 de abril de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / IRINEU M. PARMEGGIANI- Prefeito/ RESCIDENTE, e EMERSON VELOZO/ CNPJ/MF nº 36.701.000.0001-66//RESCINDIDO.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDCA

Dispõe sobre a renovação do registro da entidade não governamental, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campos de Júlio – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023; e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com fundamento legal na Resolução nº 001/2022/CMDCA, de 19 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal Nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme o § 1º do art. 90 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento adotados, cabendo ao referido Conselho manter o registro atualizado dessas inscrições, bem como comunicar suas alterações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA Nº 71 e 74, ambas de 2001 e da 164 de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025, registrada na Ata nº 004-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o registro da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 209E, Centro, Campos de Júlio/MT, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta resolução.

Art. 2º O prazo desta resolução de certificação de credenciamento será válido até 19 de março de 2027, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 001/2022, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º O presente registro habilita a entidade a desenvolver, no âmbito municipal, ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme plano de trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 19 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único: As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Sala dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Campos de Júlio/MT, 17 de abril de 2025.

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA

Dispõe sobre a renovação da inscrição dos Programas de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no município de Campos de Júlio/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023; e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com fundamento legal na Resolução nº 001/2022/CMDCA, de 19 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata do funcionamento das entidades de atendimento;

CONSIDERANDO o cumprimento das diretrizes da Portaria nº 3.872/2023, que estabelece normas para programas de aprendizagem em regime de apoio socioeducativo em meio aberto;

CONSIDERANDO a apresentação do plano de trabalho e a documentação exigida para renovação de inscrição;

CONSIDERANDO o requerimento de renovação de registro da entidade Centro Integração Empresa e Escola (CIEE), formalizado em 07 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO análise da documentação apresentada e a deliberação unânime dos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025, registrada na Ata nº 004-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, por um período de 02 (dois) anos, a inscrição dos Programas de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com atuação no município de Campos de Júlio/MT, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º A renovação contempla os seguintes Programas de Aprendizagem: Ocupações Administrativas, Auxiliar de Logística, Operador de Suporte de Hardware, Software e Redes, Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural), Arco Administrativo, Arco Comércio Atacadista e Varejista e Arco Bancário – Adolescente.

Art. 3º Os programas acima mencionados serão executados em conformidade com o plano de trabalho aprovado, por profissionais com formação em nível superior, devidamente qualificados e preparados para atender aos parâmetros legais e pedagógicos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de validade desta Resolução, referente à renovação dos Programas de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, estende-se até 19 de março de 2027, sendo necessária nova soli-